

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**

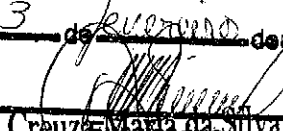
Publicado (a) em 13/02/17

Canindé de São Francisco

13 de fevereiro de 2017

PORTARIA Nº 213/2017

13 de fevereiro de 2017

  
Creuza Maria da Silva  
Diretora de Departamento  
MAT. 3967

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, **ORLANDO PORTO DE ANDRADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Complementar nº 01/2002, de 30 de dezembro de 2002;

**Considerando** que **JOSE VICENTE FERREIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 55.610.596, expedida pela SSP/RJ, e do CIC/CPF sob o nº 716.049.797-04, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo **N\_III**, é servidor (a) efetivo (a) deste Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe.

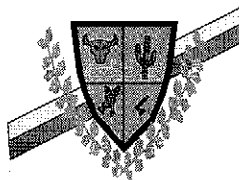
**Considerando** o que prescreve o artigo 228 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 01/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão de servidores público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renova à cessão do (a) Servidor (a) **JOSE VICENTE FERREIRA NETO**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo **N\_III**, matrícula nº 4348, pelo período de 13/02/2017 a 13/02/2018, para o **CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - ESTADO DE SERGIPE**.

Art. 2º - A cessão realizada na forma do de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada **com ônus para o órgão cedente**, pelo





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

período de 365 dias, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30(trinta) dias antes do prazo final de que trata o caput desta Portaria.

**Art. 4º** - A cessão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, poderá extinto a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Canindé de São Francisco – SE, 13 de fevereiro de 2017.

**ORLANDO PORTO DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**